



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA Nº. 016/PMMA/2019.

“AUTORIZA O SERVIDOR PEPIS APARECIDO ANDRADE CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL TOYOTA/ETIOS HB X 13L, PLACA NEB 2284, NOS DIAS 30/05/2019 A 31/05/2019, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **PEPIS APARECIDO ANDRADE**, Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária, matrícula n. 268, inscrito no CPF nº. 468.990.492-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL TOYOTA/ETIOS HB X 13L, PLACA NEB 2284**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 30 de maio de 2.019 à 31 de maio de 2.019 a partir das 10h:00min o qual deslocar-se à Porto Velho/RO, para tratar de assuntos referentes à Administração Pública. Levar amostra de água no Laboratório LACEN e protocolar documentos na Associação Rondoniense dos Municípios - AROM, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS